

PARECER HOMOLOGADO

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 12/8/2013, Seção 1, Pág. 11.
Portaria nº 736, publicada no D.O.U. de 12/8/2013, Seção 1, Pág. 10.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Cesusc - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina Ltda.		UF: SC
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis, com sede no Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC N°: 20076976		
PARECER CNE/CES N°: 439/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/12/2012

I - RELATÓRIO

I. DADOS GERAIS DA IES	
Número do processo e-MEC: 20076976	
Data do protocolo: 2/6/2009	
Mantida: Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis	Sigla: FCSF
Endereço: Rodovia SC 401, Km 10, s/n, Trevo de Santo Antônio de Lisboa, Bairro Santo Antonio de Lisboa	
Município / UF: Florianópolis / SC	
Ato de credenciamento: Portaria MEC nº 109, de 10/2/2000, DOU de 11/2/2000	
Ato de credenciamento EaD: –	
Mantenedora: Cesusc - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina Ltda.	
Endereço: Rodovia SC 401, Km 10, s/n, Trevo de Santo Antônio de Lisboa, Bairro Santo Antonio de Lisboa	
Natureza jurídica: <input type="checkbox"/> Pública <input checked="" type="checkbox"/> Privada com fins lucrativos <input type="checkbox"/> Privada sem fins lucrativos	
Outras IES mantidas? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais? –
Breve histórico da IES: A FCSF iniciou suas atividades com a oferta do curso de Direito, fruto de discussões sobre o ensino jurídico, travadas entre juristas locais, durante o ano de 1997. O projeto apresentado era de um curso voltado à formação de profissionais interessados em pesquisa e detentores de uma visão crítica e transformadora. Inicialmente, a IES foi credenciada sob a denominação de “Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas”, e posteriormente, por meio da Portaria MEC nº 1.510, de 16 de junho de 2003 (DOU de 17/6/2003), houve a alteração regimental e conseqüentemente a modificação para a denominação atual.	
II. SITUAÇÃO DOS CURSOS	

GRADUAÇÃO					
CURSO	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO (último)		PROCESSO e-MEC	
1. Administração, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria SERES nº 309 de 2/8/2011 (renov. reconhec.)		<input type="checkbox"/> autorização <input type="checkbox"/> reconhecimento <input type="checkbox"/> renov. reconhecimento	
2. Design de Interiores, Tecnólogo	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria SERES nº 445 de 1/11/2011 (reconhec.)		<input type="checkbox"/> autorização <input type="checkbox"/> reconhecimento <input type="checkbox"/> renov. reconhecimento	
3. Direito, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 771 de 23/3/2006 (reconhec.).		<input type="checkbox"/> autorização <input type="checkbox"/> reconhecimento <input checked="" type="checkbox"/> renov. reconhecimento	
4. Pedagogia, licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 4.163 de 15/12/2004 (autorização).		<input type="checkbox"/> autorização <input type="checkbox"/> reconhecimento <input type="checkbox"/> renov. reconhecimento	
5. Psicologia, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 3.069 de 9/9/2005 (autorização)		<input type="checkbox"/> autorização <input type="checkbox"/> reconhecimento <input type="checkbox"/> renov. reconhecimento	
6. Relações Internacionais, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 4.164 de 15/12/2004 (autorização).		<input type="checkbox"/> autorização <input type="checkbox"/> reconhecimento <input type="checkbox"/> renov. reconhecimento	
PÓS-GRADUAÇÃO					
<input checked="" type="checkbox"/> Somente presencial <input type="checkbox"/> Presencial e a distância					
<i>lato sensu?</i> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
Quantos presenciais?		21		Quantos a distância? –	
<i>stricto sensu?</i> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não					
Quais programas e conceitos? –					
RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO					
ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC	CC
Administração	2009	4	3	4	SC
Direito	2009	3	3	3	SC
Psicologia	2009	SC	SC	SC	4
III. RESULTADO IGC					
ANO	CONTÍNUO		FAIXA		
2007	172		2		
2008	172		2		
2009	281		3		
2010	281		3		

IV. DESPACHO SANEADOR		
Foram instauradas diligências nas etapas de Análise de PDI, Análise Documental e Análise Regimental. A IES respondeu satisfatoriamente a todas e obteve parecer favorável na etapa de Despacho Saneador, o que permitiu a continuidade do trâmite processual.		
V. AVALIAÇÃO IN LOCO		
Período da visita: 31/8/10 a 4/9/10		
Código do Relatório: 80140		
Dimensões		Conceito
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	3
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4	A comunicação com a sociedade.	3
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	4
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9	Políticas de atendimento aos discentes.	3
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
Conceito Institucional		3
Requisitos legais		
Todos os Requisitos Legais foram atendidos? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Quais não foram atendidos? E por quê?
CTAA? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Parecer da CTAA: A IES impugnou o relatório e parecer da comissão, questionando a formação dos membros da comissão e sua relação com os cursos oferecidos pela Instituição, fazendo críticas ao instrumento de avaliação, mas, principalmente ao relatório produzido. A CTAA votou pela reforma do parecer e relatório da comissão, alterando o conceito da dimensão 10 de 3 para 4.		

Relatório de avaliação reformado pela CTAA, se houver		
Código do Relatório: 90292		
Dimensões		Conceitos
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	3
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4	A comunicação com a sociedade.	3
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	4
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9	Políticas de atendimento aos discentes.	3
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
Conceito Institucional		3
Requisitos Legais		
Todos os Requisitos Legais foram atendidos? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Quais não foram atendidos? E por quê?
VI. PARECER FINAL DA SERES/MEC		
<p>De acordo com a Secretaria, o curso de Direito oferecido pela Instituição cumpriu Termo de Saneamento de Deficiências Sem Medida Cautelar, com o seguinte despacho: “Por meio da publicação do Despacho nº 87/2010-CGSUP/DESUP/SESU/MEC, arquivou-se o processo de supervisão nº 23000.025820/2007-94, de interesse da Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis, com a manutenção da oferta de vagas estipulada em Termo de Saneamento de Deficiências, em 272 (duzentas e setenta e duas) vagas totais anuais, em relação ao seu curso de Direito localizado no município de Florianópolis/SC, até a próxima renovação de ato autorizativo do curso por esta SESu/MEC”.</p> <p>Por fim, a SERES emitiu parecer final em 4/11/2012, no qual sugere deferimento do pedido de credenciamento, nos seguintes termos: “Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, mantida pelo Complexo de Ensino</p>		

Superior de Santa Catarina Ltda., com sede e foro em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação”.

VII. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

Ao analisar as informações constantes neste relatório, observo tratar-se de uma Instituição de Ensino que vem cumprindo com a sua missão e objetivos. Embora tenha apresentado nos anos de 2007 e 2008 IGCs insatisfatórios, verifiquei evolução significativa no IGC contínuo já no ano de 2009. Na avaliação *in loco*, obtive conceito institucional igual a 3 (três) e, ao considerar os registros dos avaliadores externos, concluo que a IES possui as condições mínimas para o seu credenciamento.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento institucional da Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis – FCSF, mantida pelo CESUSC – Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina Ltda., ambos com sede na Rodovia SC 401, Km 10, s/n, Trevo de Santo Antônio de Lisboa, Bairro Santo Antonio de Lisboa, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília, 6 de dezembro de 2012.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2012.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente